



**DECRETO N.º 11.502/2021**

*Aprova definitivamente o loteamento denominado Bairro Jardim Aeroporto e dá outras providências.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, incisos VI e XXI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando tratar-se de loteamento desenvolvido nos termos da Lei Federal 6.766/79 e da Lei Municipal 4.658/06 (Plano Diretor), com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 5.354/12 (vigente à época da aprovação preliminar do empreendimento), conforme documentação contida no bojo dos autos de processo administrativo n.º 11785/2019;

Considerando o teor do parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano acostado às fls.126/128, informando sobre o atendimento de todos os requisitos previstos em Lei, bem ainda que foram acostados ao feito próprio todos os projetos técnicos necessários à aprovação definitiva do empreendimento imobiliário ora em tela;

Considerando mais o Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o CODEMA, conforme documento de fls. 72/73 dos autos em apenso de n.º 06224/2015 (aprovação preliminar), devidamente cumprido em todas as suas condicionantes conforme certificado às fls. 136 dos autos de processo 11785/2019;

Considerando, por fim, o parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município às fls. 137/138;

**DECRETA:**

*Art. 1.º Fica aprovado definitivamente o loteamento denominado BAIRRO JARDIM AEROPORTO, cuja área de 22.510,45 m<sup>2</sup> (vinte e dois mil quinhentos e dez vírgula quarenta e cinco metros quadrados), de propriedade da sociedade empresária CER Construtora Ltda, inscrita no CNPJ n.º 21.744.440/0001-23, inscrita na matrícula do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca sob o n.º 61.337, ficha 01 – livro 2 – Registro Geral do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca, fica assim distribuído:*

a) ÁREA TOTAL DO TERRENO:	22.510,45 m <sup>2</sup>	
b) ÁREA TOTAL LOTEADA:	22.510,45 m <sup>2</sup>	100%
c) ÁREA DE LOGRADOUROS:	6.704,53 m <sup>2</sup>	29,78%
d) ÁREA DE DOS LOTES:	11.007,59 m <sup>2</sup>	48,90%
e) ÁREA DE P. PERMANENTE:	3.633,69 m <sup>2</sup>	16,14%



- f) ÁREA VERDE: 23.542,00 m<sup>2</sup> (área constante da matrícula 74.584 - livro 02 - ficha 01 do CRI da Comarca - documento acostado às fls. 130/133 dos autos de aprovação definitiva 11785/2019, já doada ao Município de Pará de Minas);
- g) ÁREA INSTITUCIONAL: 960,00 m<sup>2</sup> 4,27%

✕ **Parágrafo único.** Restam classificadas as vias públicas do loteamento ora aprovado como ZR2 (Residencial 2), nos termos da legislação de regência.

**Art. 2.º** O Bairro Jardim Aeroporto é constituído de 28 (vinte e oito) lotes, distribuídos em 03 (três) quadras, conforme memoriais descritivos e projetos planimétricos acostados aos autos de processo administrativo n.º 11785/2019.

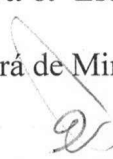
**Art. 3.º** Em atendimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 20 da Lei Municipal 5.354/12, que promoveu integral reformulação do Capítulo do Parcelamento do Solo do Plano Diretor Municipal, serão incorporadas ao domínio do Município, na forma declinada no artigo 22 da Lei Federal 6.766/79, exclusivamente a área institucional delineada na alínea “g” do artigo 1.º deste instrumento, considerando que a área verde foi individualizada em matrícula diversa e doada ao Município, conforme se extrai do teor da alínea “f” do artigo 1.º deste Decreto.

**Art. 4.º** Fazem parte integrante deste Decreto os projetos planimétricos e os memoriais descritivos constantes dos autos de processo administrativo n.º 11785/2019.

**Art. 5.º** As eventuais despesas cartoriais decorrentes da execução do presente Decreto serão custeadas pela sociedade proprietária da área de terreno loteada.

**Art. 6.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 29 de março de 2021.

  
**ELIAS DINIZ**  
Prefeito Municipal